

## ANEXO I

## REMANEJAMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS - FCE

a) DO MINISTÉRIO DO TURISMO PARA A SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DO MTUR PARA A SEGES/MGI	
		QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.14	4,31	2	8,62
CCE 1.07	1,39	2	2,78
CCE 1.05	1,00	6	6,00
CCE 2.15	5,04	1	5,04
CCE 2.13	3,84	1	3,84
CCE 3.02	0,21	1	0,21
SUBTOTAL 1		13	26,49
FCE 1.07	0,83	1	0,83
FCE 1.05	0,60	6	3,60
SUBTOTAL 2		7	4,43
TOTAL		20	30,92

b) DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS PARA O MINISTÉRIO DO TURISMO:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DA SEGES/MGI PARA O MTUR	
		QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.15	5,04	1	5,04
CCE 1.12	3,10	1	3,10
CCE 1.10	2,12	1	2,12
CCE 1.09	1,67	1	1,67
CCE 1.06	1,17	3	3,51
CCE 2.14	4,31	1	4,31
SUBTOTAL 1		8	19,75
FCE 1.17	3,76	1	3,76
FCE 1.15	3,03	3	9,09
FCE 1.13	2,30	4	9,20
FCE 1.12	1,86	1	1,86
FCE 1.10	1,27	24	30,48
FCE 1.09	1,00	1	1,00
FCE 1.06	0,70	4	2,80
FCE 2.13	2,30	1	2,30
FCE 2.07	0,83	3	2,49
FCE 3.13	2,30	1	2,30
SUBTOTAL 2		43	65,28
TOTAL		51	85,03

## ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS - FCE, TRANSFORMADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI Nº 14.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA (c = b - a)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE-15	5,04	4	20,16	-	-	-4	-20,16
CCE-14	4,31	1	4,31	-	-	-1	-4,31
CCE-13	3,84	3	11,52	-	-	-3	-11,52
CCE-12	3,10	-	-	1	3,10	1	3,10
CCE-10	2,12	-	-	1	2,12	1	2,12
CCE-9	1,67	-	-	1	1,67	1	1,67
CCE-7	1,39	2	2,78	-	-	-2	-2,78
CCE-6	1,17	-	-	3	3,51	3	3,51
CCE-5	1,00	31	31,00	-	-	-31	-31,00
CCE-2	0,21	2	0,42	-	-	-2	-0,42
FCE-17	3,76	-	-	1	3,76	1	3,76
FCE-15	3,03	-	-	3	9,09	3	9,09
FCE-13	2,30	-	-	6	13,80	6	13,80
FCE-12	1,86	-	-	1	1,86	1	1,86
FCE-10	1,27	-	-	24	30,48	24	30,48
FCE-9	1,00	-	-	1	1,00	1	1,00
FCE-7	0,83	-	-	2	1,66	2	1,66
FCE-6	0,70	-	-	4	2,80	4	2,80
FCE-5	0,60	8	4,80	-	-	-8	-4,80
TOTAL		51	74,99	48	74,85	-3	-0,14

## ANEXO III

(Anexo II ao Decreto nº 11.416, de 16 de fevereiro de 2023)

"a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DO TURISMO:

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE
	1	Assessor Especial	CCE 2.15
	1	Assessor	CCE 2.14
	1	Assessor	CCE 2.13
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13

Assessoria	1	Chefe de Assessoria	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
Serviço	2	Chefe	CCE 1.06
Serviço	2	Chefe	FCE 1.06
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS	1	Chefe de Assessoria Especial	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.12
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	1	Chefe de Assessoria Especial	FCE 1.15
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
Serviço	1	Chefe	FCE 1.06
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS TÉCNICOS	1	Chefe de Assessoria Especial	FCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Serviço	2	Chefe	CCE 1.06
ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	Chefe de Assessoria Especial	CCE 1.15
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.12
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	1	Chefe de Assessoria Especial	CCE 1.15
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
ASSESSORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DIVERSIDADE	1	Chefe de Assessoria	FCE 1.14
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
OUIVORIA	1	Ouvidor	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
CORREGEDORIA	1	Corregedor	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
CONSULTORIA JURÍDICA	1	Consultor Jurídico	FCE 1.15
	1	Consultor Jurídico Adjunto	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
SECRETARIA-EXECUTIVA	1	Secretário-Executivo	CCE 1.18
	1	Secretário-Executivo Adjunto	FCE 1.17
	1	Gerente de Projeto	FCE 3.13
	1	Assessor	FCE 2.13
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	5	Coordenador	FCE 1.10
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	Subsecretário	FCE 1.15
Coordenação-Geral	5	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	9	Coordenador	FCE 1.10
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Divisão	1	Chefe	CCE 1.09
Divisão	1	Chefe	FCE 1.09
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE TURISMO	1	Secretário	CCE 1.17
	1	Assessor	CCE 2.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.12
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenador-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	3	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
Serviço	1	Chefe	FCE 1.06
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS NO TURISMO	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	5	Coordenador	FCE 1.10
Serviço	1	Chefe	FCE 1.06
	5	Assistente de Projeto	FCE 3.04
DEPARTAMENTO DE MARKETING, EVENTOS E EXPANSÃO DIGITAL	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação	3	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
Serviço	1	Chefe	CCE 1.06
SECRETARIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA, CRÉDITO E INVESTIMENTOS NO TURISMO	1	Secretário	CCE 1.17
	1	Assessor	CCE 2.13
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
Serviço	1	Chefe	CCE 1.06
	3	Assistente	FCE 2.07
DEPARTAMENTO DE INVESTIMENTOS, CRÉDITO, PARCERIAS E CONCESSÕES NO TURISMO	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	4	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
Serviço	1	Chefe	FCE 1.06

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DO TURISMO:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.18	6,41	1	6,41	1	6,41
SUBTOTAL 1		1	6,41	1	6,41
CCE 1.17	6,27	2	12,54	2	12,54
CCE 1.15	5,04	7	35,28	8	40,32
CCE 1.14	4,31	2	8,62	-	-
CCE 1.13	3,84	12	46,08	12	46,08
CCE 1.12	3,10	1	3,10	2	6,20
CCE 1.10	2,12	16	33,92	17	36,04
CCE 1.09	1,67	-	-	1	1,67
CCE 1.07	1,39	2	2,78	-	-
CCE 1.06	1,17	3	3,51	6	7,02
CCE 1.05	1,00	6	6,00	-	-
CCE 2.15	5,04	2	10,08	1	5,04
CCE 2.14	4,31	-	-	1	4,31
CCE 2.13	3,84	4	15,36	3	11,52
CCE 3.02	0,21	1	0,21	-	-
SUBTOTAL 2		58	177,48	53	170,74
FCE 1.17	3,76	-	-	1	3,76
FCE 1.15	3,03	3	9,09	6	18,18
FCE 1.14	2,59	1	2,59	1	2,59
FCE 1.13	2,30	17	39,10	21	48,30
FCE 1.12	1,86	-	-	1	1,86
FCE 1.10	1,27	19	24,13	43	54,61
FCE 1.09	1,00	-	-	1	1,00
FCE 1.07	0,83	1	0,83	-	-
FCE 1.06	0,70	2	1,40	6	4,20
FCE 1.05	0,60	6	3,60	-	-
FCE 2.13	2,30	-	-	1	2,30
FCE 2.07	0,83	-	-	3	2,49
FCE 3.13	2,30	-	-	1	2,30
FCE 3.04	0,44	5	2,20	5	2,20
SUBTOTAL 3		54	82,94	90	143,79
TOTAL		113	266,83	144	320,94